



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 110 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINAS

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	22
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência .....	26
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	40
Secretaria de Estado da Saúde .....	42
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio .....	51
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	51
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária .....	53
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	54

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 30.824, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta a alínea 'e', do inciso II, do art. 3º do Decreto nº 30.655, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

### DECRETA

**Art. 1º** A Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP terá as seguintes finalidades:

I - acolher e registrar opiniões, sugestões, críticas, reclamações e/ou denúncias apresentadas pelos cidadãos, relativas aos seus direitos constitucionais e humanos;

II - prestar informação a todos os cidadãos que solicitem esse serviço;

III - analisar a demanda recebida de violação de Direitos Humanos e encaminhar para as autoridades responsáveis buscando solucionar todos os casos, utilizando todos os recursos possíveis;

IV - solicitar diretamente às autoridades relacionadas com a queixa do demandante os esclarecimentos e documentos envolvidos no caso;

V - monitorar o encaminhamento por meio de acompanhamento de providências tomadas pelas autoridades;

VI - manter sigilo sobre a identidade do manifestante quando solicitado ou quando tal providência se fizer necessário;

VII - receber denúncias anônimas e fazer o mesmo fluxo de encaminhamento e de monitoramento do caso;

VIII - dar ciência e manter informado o interessado sobre a devolutiva de seu caso, quando de interesse individual, e, quando for de interesse público, informar coletivamente;

IX - organizar banco de dados sobre denúncias de violações de Direitos Humanos, com o objetivo de adoção de medidas internas, visando o aperfeiçoamento e o funcionamento da SEDIHPOP e articulações das políticas desta instituição;

X - estabelecer e divulgar os meios de acesso aos seus serviços, de forma clara e de fácil acesso;

XI - planejar e sugerir a realização de pesquisa para aferir o nível de satisfação dos manifestantes;

XII - prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos à chefia imediata;

XIII - controlar o inventário e a manutenção de materiais e equipamentos de uso da Ouvidoria;

XIV - executar outras atividades que lhe sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

**Art. 2º** Compõem a estrutura da Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, 1 (um) Ouvidor de Direitos Humanos e 1 (um) Assessor de Ouvidoria.

§ 1º O Ouvidor de Direitos Humanos será substituído nos seus impedimentos pelo Assessor da Ouvidoria.

§ 2º O apoio administrativo será realizado por servidores designados pelo Secretário de Estado da SEDIHPOP.

§ 3º Os cargos em comissão da Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** A Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP será coordenada por um Ouvidor, nomeado pelo Governador, para mandato de dois anos, entre os integrantes de lista tríplice elaborada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH).



§ 1º O Ouvidor de Direitos Humanos poderá ser reconduzido uma única vez, observado o processo de escolha estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Poderão compor a lista tríplice de que trata o caput deste artigo cidadãos com ilibada conduta e reconhecida atuação na promoção, proteção e defesa em direitos humanos.

§ 3º No exercício de suas atividades o Ouvidor de Direitos Humanos obedecerá aos princípios da independência, autonomia, transparência e respeito aos direitos humanos.

§ 4º O Ouvidor de Direitos Humanos não poderá integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, nem ter qualquer vínculo com a Administração Pública Estadual ou exercer a advocacia.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas atribuições é assegurado ao Ouvidor de Direitos Humanos:

I - tomar por termo depoimentos, a fim de esclarecer fatos a ele apresentados;

II - acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos de apuração das denúncias por ele formuladas;

III - o acesso aos órgãos da Administração Pública Estadual, direta e indireta;

IV - produção semestral de relatórios sobre as atividades da Ouvidoria a serem encaminhadas ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e ao Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP;

V - publicar o desempenho da Ouvidoria.

**Art. 5º** Após a publicação deste Decreto, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar o processo de escolha do Ouvidor de Direitos Humanos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**Republicado por Incorreção.**

#### ANEXO ÚNICO

#### CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	QTD
Ouvidor	DANS-2	01
Assessor de Ouvidoria	DAS-2	01
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>

#### DECRETO Nº 30.863, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 10.241.490,76 (dez milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso I do art. 5º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 10.241.490,76 (dez milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Tribunal de Justiça no exercício de 2014, no valor de R\$ 10.241.490,76 (dez milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda



## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXERCÍCIO DE 2014

R\$

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
15.783.931,84	5.542.441,08	10.241.490,76	10.241.490,76	-

Obs: Recursos da Fonte 0301- Receita de exercício anterior dos Recursos Ordinário

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
04101.0206105434.434 0001	Acesso à Justiça No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	301	4.000.000,00	4.000.000,00
04101.0212205434.681 0001	Auxílio-Moradia No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	301	3.200.000,00	3.200.000,00
04101.0230205434.305 0001	Assistência Suplementar de Saúde No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	301	1.940.000,00	1.940.000,00
04101.0230605434.680 0001	Auxílio-Alimentação No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	301	800.000,00	800.000,00
04101.0233105434.675 0001	Auxílio-Transporte No Estado do Maranhão	F	1	3.3.90.00	0	301	301.490,76	301.490,76

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

10.241.490,76	-	-	-	6.241.490,76	4.000.000,00	10.241.490,76
---------------	---	---	---	--------------	--------------	---------------

**DECRETO Nº 30.864, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R\$ 9.042.932,32 (nove milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso I do art. 5º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R\$ 9.042.932,32 (nove milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário no exercício de 2014 no valor de R\$ 9.042.932,32 (nove milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO

**EXERCÍCIO DE 2014**

	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
<b>Recursos Ordinários</b>	0301	3.931.324,65	1.599.287,19	2.332.037,46	2.332.037,46	-
<b>Receitas Operacionais a Fundos</b>	0307	28.336.816,11	21.625.921,25	6.710.894,86	6.710.894,86	-

Em R\$



## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
04901.0206105434.436 0001	Modernização do Judiciário No Estado do Maranhão	F F	2 2	3.3.90.00 3.3.90.00	0 0	301 307	2.332.037,46	9.042.932,32
							6.710.894,86	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.332.037,46	6.710.894,86	-	-	9.042.932,32	-	9.042.932,32

## DECRETO Nº 30.865, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 3.192.781,38 (três milhões cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 3.192.781,38 (três milhões cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014, referente à Portaria nº 1.378, de 09.07.2013 do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.192.781,38 (três milhões cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2014

Em R\$

Portaria n°	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
1.378/2013	29.678.909,15	8.402.645,94	21.276.263,21	3.192.781,38	18.083.481,83

Obs.: Fonte 0320 – Recursos do Teto Financeiro Epidemiológico

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
21901 - FES/UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.1030205594.562 0001	Funcionamento da Rede Assistencial Própria do Estado No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	320	1.596.390,69	3.192.781,38
		S	2	4.4.90.00	0	320	1.596.390,69	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	3.192.781,38	-	-	1.596.390,69	1.596.390,69	3.192.781,38

DECRETO Nº 30.866, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 4.853.249,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos III e VI do art. 5º e nos incisos III e IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 4.853.249,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.



**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme indicado no Anexo I; e

II - Recursos Oriundos das Portarias n°s 389 de 13.03.2014 e 920 de 15.12.2011 no valor de R\$ 4.153.249,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais), celebradas com o Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
21901 - FES/UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.1012203114.576 0001	Controle, Regulação e Avaliação do Sistema de Saúde No Estado do Maranhão	S	2	3.3.41.00	0	108	700.000,00	700.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	700.000,00	-	-	700.000,00	-	700.000,00

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****ANEXO II - ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
21901 - FES/UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL



21901.1030205594.398	Contratualização de Estabelecimentos de Saúde No Estado do Maranhão								
0001		S	2	3.3.50.00	0	108	700.000,00		
		S	2	3.3.90.00	0	108	4.153.249,00		4.853.249,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

-	4.853.249,00	-	-	4.853.249,00	-	4.853.249,00
---	--------------	---	---	--------------	---	--------------

**DECRETO Nº 30.867, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e inciso V do art. 5º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

90000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL





90101.999999999.999 0001	Reserva de Contingência No Estado do Maranhão	F	2	9.9.99.99	0	101	2.500.000,00	2.500.000,00
-----------------------------	--	---	---	-----------	---	-----	--------------	--------------

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11103 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11103.0309202112.646 0001	Defesa do Estado No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	2.000.000,00	2.000.000,00
11103.0312604114.683 0001	Gestão de Informática No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	500.000,00	500.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

2.500.000,00	-	-	-	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00
--------------	---	---	---	--------------	------------	--------------

## DECRETO Nº 30.868, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 18.730,96 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 18.730,96 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014, referente ao convênio nº 787420/2013, celebrado com o Ministério de Minas e Energia no valor de R\$ 18.730,96 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

**EXERCÍCIO DE 2014**

Em R\$

Convênio n°	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
787420/2013 - MME	0311 5301	18.612,96 118,00	- -	18.612,96 118,00	18.612,96 118,00	- -

Obs: Recursos de Convênio com Órgão Federal

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ANEXO II – ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

57000 - SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA  
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
57101.2566305403.070 0001	Elaboração de Mapas No Estado do Maranhão	F F	2 2	3.3.90.00	0	311	18.612,96	18.730,96
				3.3.90.00	5	301	118,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

118,00	18.612,96	-	-	18.730,96	-	18.730,96
--------	-----------	---	---	-----------	---	-----------



DECRETO Nº 30.869, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 276.155,59 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 276.155,59 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014, no valor de R\$ 276.155,59 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

**EXERCÍCIO DE 2014**

**Em R\$**

	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
Contrato de Repasse Nº 26540346736-02/2010-MDA/CEF/SEMU	0311	156.662,26	-	156.662,26	156.662,26	-
	5301	1.200,00	-	1.200,00	1.200,00	-
Convênio nº 168/2011- UNIÃO/SPM/SEMU	0311	6.186,46	-	6.186,46	6.186,46	-
Convênio nº 013/2012 – UNIÃO/SPM/PR/SEMU	0311	91.207,27	-	91.207,27	91.207,27	-
	5301	20.899,60	-	20.899,60	20.899,60	-

**Obs: Fonte de Convênios com Órgãos Federais**

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

52000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
52101.1442205634.593 0001	Fortalecimento dos Sistemas Municipais de Políticas para as Mulheres No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	311	6.186,46	6.186,46
52101.1442205634.594 0001	Acolhimento, Formação e Inclusão de Mulheres - Viva Mulher No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	311	91.207,27	112.106,87
		F	2	3.3.90.00	5	301	20.899,60	
52101.1442205644.598 0001	Fortalecimento e Apoio a Grupos Organizados ou não de Mulheres No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	311	156.662,26	157.862,26
		F	2	3.3.90.00	5	301	1.200,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
22.099,60	254.055,99	-	-	276.155,59	-	276.155,59

## DECRETO Nº 30.870, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 3.938.001,09 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil e um reais e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 3.938.001,09 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil e um reais e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014, referente a Convênios e Contratos de Repasse no valor de R\$ 3.376.281,09 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo I; e

II - Rendimento de Aplicação no Mercado Financeiro referente a Convênios e Contratos de Repasse no valor de R\$ 561.720,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

**EXERCÍCIO DE 2014**

**Em R\$**

Convenio / Contrato de Repasse	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
138/2011-SPM/PR	0311	845.716,90	-	845.716,90	845.716,90	-
176/2011-SPM/PR	0311	247.840,15	-	247.840,15	247.840,15	-
	5301	51.910,00	43.087,60	8.822,40	8.822,40	-
177/2011-SPM/PR	0311	72.970,82	-	72.970,82	72.970,82	-
	5301	23.120,00	-	23.120,00	23.120,00	-
C.R. 775014/2012-MDA	0311	50.957,45	-	50.957,45	50.957,45	-
C.R. 775439/2012-MDA	0311	1.554.804,03	-	1.554.804,03	1.554.804,03	-
	5301	74.556,82	-	74.556,82	74.556,82	-
090/2013-SPM/PR	0311	497.492,52	-	497.492,52	497.492,52	-

Obs: Fonte de Convênios com Órgãos Federais

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ANEXO II - ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

52000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
52101.1412803254.592	Capacitação de Servidoras e Conselheiras Estaduais	F	2	3.3.90.00	0	111	2.347,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	311	72.970,82	
		F	2	3.3.90.00	5	301	23.120,00	98.437,82



52101.1442205634.593	Fortalecimento dos Sistemas Municipais de Políticas para as Mulheres								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	111	500.120,00		
		F	2	3.3.90.00	0	311	845.716,90	1.345.836,90	
52101.1442205634.594	Acolhimento, Formação e Inclusão de Mulheres - Viva Mulher								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	111	12.148,00		
		F	2	3.3.90.00	0	311	716.286,67		
		F	2	3.3.90.00	5	301	8.822,40		
		F	2	4.4.90.00	0	111	7.320,00		
		F	2	4.4.90.00	0	311	29.046,00	773.623,07	
52101.1442205644.598	Fortalecimento e Apoio a Grupos Organizados ou não de Mulheres								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	111	39.785,00		
		F	2	3.3.90.00	0	311	1.554.804,03		
		F	2	3.3.90.00	5	301	74.556,82		
		F	2	4.4.90.00	0	311	50.957,45	1.720.103,30	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

106.499,22	3.831.501,87	-	-	3.850.677,64	87.323,45	3.938.001,09
------------	--------------	---	---	--------------	-----------	--------------

**DECRETO Nº 30.871, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 213.857,40 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014 e no inciso II do art. 10 da Lei Estadual nº 10.213 de 09.03.2015,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 213.857,40 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014 referente ao convênio nº 791894/13 celebrado entre o Ministério da Justiça e a SEDIHC no valor de R\$ 213.857,40 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda



## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2014

Em R\$

	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
Convênio nº 791894/13 – MJ/SEDIHC	0311	605.716,60	405.421,20	200.295,40	200.295,40	-
	5301	20.307,00	6.745,00	13.562,00	13.562,00	-

Obs.: Recursos de Convênio com Órgão Federal

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

54101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54101.1412205424.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	311	200.295,40	213.857,40
				4.4.90.00			5	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

13.562,00	200.295,40	-	-	-	213.857,40	213.857,40
-----------	------------	---	---	---	------------	------------

DECRETO Nº 30.872, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 303.683,00 (trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014 e no inciso II do art. 10 da Lei Estadual nº 10.213 de 09.03.2015,

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 303.683,00 (trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), para atender a programação constante do Anexo II.



**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 303.683,00 (trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR  
54101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54101.1412205424.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	103.683,00	103.683,00
54101.1436305424.472 0001	Capacitação Profissional de Pessoas com Deficiência No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	40.000,00
54101.1442205424.468 0001	Erradicação do Subregistro No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00	20.000,00
54101.1442205424.471 0001	Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00	20.000,00
54101.1442205424.474 0001	Apoio aos Eventos da Transversalidade das Políticas Públicas de Direitos Humanos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	70.000,00	70.000,00
54101.1442205424.637 0001	Promoção de um Maranhão sem Homofobia No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	50.000,00	50.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
303.683,00	-	-	-	303.683,00	-	303.683,00





## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

54101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54101.1442205424.638 0001	Proteção e Garantia às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas No Estado do Maranhão	F F	2 2	3.3.50.00	0	101	200.000,00	303.683,00
				3.3.90.00	0	101	103.683,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
303.683,00	-	-	-	303.683,00	-	303.683,00

## DECRETO Nº 30.873, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda



## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1312604114.683 0001	Gestão de Informática No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	150.000,00	150.000,00
14101.1339201314.646 0001	Apoio às Atividades dos Equipamentos Culturais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	850.000,00	850.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1339201314.645 0001	Fomento às Manifestações Culturais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	1.000.000,00	1.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------



DECRETO Nº 30.874, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 5.747.389,40 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 5.747.389,40 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014, referente ao Convênio nº 367/2007, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura no valor de R\$ 5.747.389,40 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

**EXERCÍCIO DE 2014**

**Em R\$**

	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
Convênio nº367/07- UNIÃO/MinC/SECMA	0311	4.227.389,40	80.000,00	4.147.389,40	4.147.389,40	-
	5301	1.640.000,00	40.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	-

**Obs: Fonte de Convênios com Órgãos Federais**

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1339201314.645 0001	Fomento às Manifestações Culturais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	311	3.152.784,00	
		F	2	3.3.50.00	5	301	1.366.000,00	
		F	2	3.3.90.00	0	311	406.605,40	
		F	2	4.4.50.00	0	311	588.000,00	
		F	2	4.4.50.00	5	301	234.000,00	5.747.389,40

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.600.000,00	4.147.389,40	-	-	4.925.389,40	822.000,00	5.747.389,40

**DECRETO Nº 30.875, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Estabelece o remanejamento de cargos da Casa Civil.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam remanejados da Casa Civil à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC 01 (um) cargo de Assessor Especial, simbologia DGA, 02 (dois) cargos de Assessor Sênior, simbologia

DAS-1, 01 (um) cargo de Assessor Especial III, simbologia DANS-3, 03 (três) cargos de Assessor Técnico, simbologia DAS-3 e 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços, simbologia DAI-1.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 17 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 30.876, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Altera nomenclatura e remaneja cargos em comissão da Casa Civil.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos em comissão da Casa Civil, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam remanejados da Casa Civil para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE 05 (cinco) cargos de Assessor Especial III, simbologia DANS-3, 10 (dez) cargos de Assessor Sênior, simbologia DAS-1 e 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Serviços, simbologia DAI-1.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



12101.1545105533.101 0001	Melhoria de Mobilidade e Acessibilidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	106.250,00	106.250,00
------------------------------	---	---	---	-----------	---	-----	------------	------------

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

106.250,00	-	-	-	106.250,00	-	106.250,00
------------	---	---	---	------------	---	------------

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1339201314.645 0171	Fomento às Manifestações Culturais No Município de Pedreiras	F	2	3.3.40.00	0	101	106.250,00	106.250,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

106.250,00	-	-	-	106.250,00	-	106.250,00
------------	---	---	---	------------	---	------------

## CASA CIVIL

## PORTARIA Nº 119, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Instala o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Casa Civil do Estado do Maranhão e dá outras providências

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, especialmente o disposto em seu art. 8º, §1º, pela presente portaria,

## RESOLVE

Art. 1º Instalar, no âmbito da Casa Civil, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC atendendo ao disposto no art. 7º, inciso I, a Lei Estadual nº 10.217, de 23 de março de 2015.

**Art. 2º** O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC desta Secretaria será constituído por órgão central, ao qual se vinculará a unidade de atendimento ao cidadão, que funcionará no seguinte endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, Palácio Henrique de La Rocque, CEP 65.070-901, São Luís-MA, Fone (098) 3214-1700.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, o local de funcionamento do atendimento ao cidadão desta Secretaria deverá ser devidamente identificado.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores para a gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e para o atendimento ao cidadão, sem prejuízo de suas funções ordinárias:



## GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Nome/Cargo	Matrícula/CPF	Email/Telefone	Função SIC
ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Chefe do Controle Interno	Matrícula nº 2478659 CPF nº 942.912.683-00	<a href="mailto:albertwm@hotmail.com">albertwm@hotmail.com</a> Telefone (98) 3214-1803	Responsável - Gestão SIC
HELENILSON LIMA MENDES Chefe da Assessoria de Planejamento e Ação Governamental	Matrícula nº 1431295 CPF nº 614.744.523-53	<a href="mailto:asplanag@casacivil.ma.gov.br">asplanag@casacivil.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3214-1844	Suplente - Gestão SIC
JOFRE CARDOSO RODRIGUES DA SILVA Chefe de Serviço do Protocolo	Matrícula nº 2466449 CPF nº 016.353.153-60	<a href="mailto:jofreadm@hotmail.com">jofreadm@hotmail.com</a> Telefone (98) 3214-1796	Responsável - Atendimento ao Cidadão
NAYARA BATISTA AZEVEDO Auxiliar de Serviços	Matrícula nº 2503191 CPF nº 603.806.943-79	<a href="mailto:nayarabatista15@outlook.com">nayarabatista15@outlook.com</a> Telefone (98) 3214-1796	Suplente - Atendimento ao Cidadão

**Art. 4º** Compete ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ou ao seu suplente em suas ausências e impedimentos, juntamente com os servidores auxiliares, quanto a Lei nº 12.017 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, e a Lei Federal nº 12.527/2011:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos das leis, verificando a disponibilização, independente de requerimento, de informações de interesse público, de que trata o art. 4º, II, da Lei Estadual nº 10.217, de 23 de março de 2015 e o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011;

II - monitorar a implementação das leis, elaborando os relatórios semestrais acerca do seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas internas e procedimentos necessários ao correto cumprimento das leis;

IV - orientar todas as unidades desta Secretaria no que e se refere ao cumprimento do disposto nas leis;

V - atuar de forma proativa no sentido de buscar em todas as unidades desta Secretaria as informações comumente solicitadas, para formar um banco de dados a ser disponibilizado aos responsáveis pelo atendimento ao cidadão;

VI - demandar perante as unidades desta Secretaria ou órgãos competentes no sentido proporcionar e manter local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica para todas as unidades de atendimento ao cidadão em funcionamento ou que venham a ser instaladas;

VII - coordenar e promover a capacitação de toda a equipe integrante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

**Art. 5º** Compete ao responsável pelo atendimento ao cidadão vinculado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da sua unidade:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - protocolar, em sistema eletrônico específico, documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhando-os aos setores realizadores e detentores de informações, dados e documentos, quando couber;

III - informar sobre a tramitação de documentos na referida unidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde possa encontrá-las;

IV - analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;

V - solicitar das unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento do pedido de acesso à informação;

VI - informar ao cidadão a data e/ou hora da disponibilização da informação solicitada;

VII - manter atualizado o registro de consultas e respostas no sistema informatizado;

VIII - confirmar os requisitos dos pedidos e verificar se o pedido é específico e compreensível, solicitando detalhamento, caso seja necessário;

IX - responder de imediato as demandas disponíveis na transparência ativa ou em banco de dados de informações frequentemente requisitadas;

X - operacionalizar o Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação e-SIC e o sistema interno do trâmite da demanda;

XI - encaminhar a outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, com o auxílio da gestão do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e mediante o sistema eletrônico disponível, preferencialmente, os pedidos de acesso a informações que não digam respeito à esta Secretaria, informando o fato ao cidadão solicitante.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL,  
EM SÃO LUÍS, 17 DE JUNHO DE 2015.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 107/2015-GABVICE, de 9 de junho de 2015, da Vice-Governadoria,

**RESOLVE**

Retificar o ato de exoneração de ALINE CRISTINA RIBEIRO ALVES do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Vice-Governadoria, publicado na Edição nº 092, do Diário Oficial do Estado de 20 de maio de 2015, considerando a vigência para 29 de maio de 2015.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 419/2015-GAB/SECID, de 3 de junho de 2015, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,

**RESOLVEM**

Exonerar WELINGTON JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Fiscal de Obras de Habitação, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 280/2015-GS/SAF, de 9 de junho de 2015, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar,

**RESOLVEM**

Exonerar CARMEN LUCE OLIVEIRA AGUIAR PEREIRA do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, Símbolo DANS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ADELMO DE ANDRADE SOARES  
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

**RESOLVEM**

Exonerar ANDRÉ DA SILVA BARRETO do cargo em comissão de Superintendente de Atendimento e Humanização Penitenciária, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

**RESOLVE**

Exonerar ANA BEATRIZ BARROS SOUSA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 513/2015-GAB/PGE (Processo nº 99537/2015-CC), de 3 de junho de 2015, da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVEM**

Exonerar MARIA FERNANDA CUTRIM DE MENDONÇA do cargo em comissão de Corregedor Auxiliar, Símbolo DANS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 2 de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO MAIA ROCHA  
Procurador-Geral do Estado

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 518/2015/GAB-SEMA, de 19 de maio de 2015, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

**RESOLVEM**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NATHÁLIA CRISTINA MACHADO DUTRA	Assessor Sênior	DAS-1
EDVALDO MARTINS MORAES	Encarregado de Biblioteca	DAS-2
EZEQUIEL GOMES SOARES	Chefe de Gabinete	DANS-3
KARINE REGINA DOS SANTOS SILVA	Assessor Sênior	DAS-1
SONIA MARIA DE ALMEIDA	Assessor Técnico	DAS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194° DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127° DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais





**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 761 e 772/2015/GAB/SEDES (Processos nºs 80243 e 80237/2015-CC, respectivamente), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

**RESOLVEM**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ARLETE DE BRITO ABREU	Superintendente de Proteção Social Básica	DANS-1
NÚBIA MAILRY RODRIGUES CUTRIM	Supervisora de Benefícios Socioassistenciais	DANS-3
MARIA DE NAZARÉ SILVA ROCHA	Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social	DAS-1
DILMAR DE JESUS PEREIRA PINHEIRO	Assessor Júnior	DAS-2
FÁBIO FERREIRA SOARES	Assessor Júnior	DAS-2
HOSANA CRISTINA FERNANDES	Assessor Sênior	DAS-1
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
THAGIANNE LAIS BATISTA COSTA	Assessor Sênior	DAS-1
GINALDETE BARBOSA AMORIM	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Comunicação Interna nº 014/2015-GAB/SEGEP e o Processo nº 96795/2015, de 2 de junho de 2015, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

**RESOLVE**

Nomear, nos termos art. 12, inciso I da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de exercerem o cargo de Delegado de Polícia Civil, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 01, de 10 de outubro de 2012, publicado na Edição nº 198 do Diário Oficial do Estado, conforme relação constante do Anexo deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARGO:DELEGADO DE POLÍCIA  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: NÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTO	CLASS
249008583	ELMERICH VANDERLEI CARVALHO BULHOES	04584062447	1256	90
249008170	FERNANDA CHAVES MOTA	02024088333	1253	91
249002199	ERICH FEITOSA GOMES	00167804340	1252	92
249003708	ROBERT WILLYAMS NUNES FREIRE	02475104325	1251	93
249004962	EDUARDO DE CARVALHO VERAS	91085357368	1249	94
249000267	JANIO CESAR FERRO VILELA	06901589476	1245	95
249003219	DEBORA AIARA SILVA	01469747510	1245	96
249006780	DIOGO ANTONIO CABRAL DE MELLO	04324798648	1242	97
249011232	NATALIA FRANCIELLE MONTEIRO PORPINO LEITE MORAES	04598142499	1241	98
249001752	TAINARA MENDES CUNHA	01296682307	1240	99

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

**RESOLVE**

Nomear as integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA BEATRIZ BARROS SOUSA	Assessor Especial I	DANS-1
ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 513/2015-GAB/PGE (Processo nº 99537/2015-CC), de 3 de junho de 2015, da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVEM**

Nomear SÍLVIA ABREU para o cargo em comissão de Corregedor Auxiliar, Símbolo DANS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 2 de junho de 2015.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO MAIA ROCHA  
Procurador-Geral do Estado

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competên-  
cia delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em  
vista o Ofício nº 488/2015-GAB/PGE (Processo nº 93226/2015-CC),  
de 22 de maio de 2015, da Procuradoria-Geral do Estado,

#### RESOLVEM

Nomear SANDRA LIMA MOREIRA para o cargo em comissão  
de Membro Permanente, Símbolo DAS-1, da Procuradoria-Geral do Estado,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO MAIA ROCHA  
Procurador-Geral do Estado

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOL-  
VIMENTO URBANO**, no uso da competência delegada pelo Decreto  
nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 415/2015-  
GAB/SECID, de 26 de maio de 2015, da Secretaria de Estado das  
Cidades e Desenvolvimento Urbano,p

#### RESOLVEM

Nomear MARIA MAGDA CRUZ PEREIRA AQUINO para  
o cargo em comissão de Superintendente Financeiro, Símbolo DANS-  
1, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FLÁVIA ALEXANDRINA COÊLHO ALMEIDA MOREIRA  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RE-  
CURSOS NATURAIS**, no uso da competência delegada pelo Decreto  
nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 518/2015/  
GAB-SEMA, de 19 de maio de 2015, da Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Naturais,

#### RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em co-  
missão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ARTEMIS CORDEIRO GONCALVES	Assessor Sênior	DAS-1
EDVALDO MARTINS MORAES	Assessor Técnico	DAS-3
KARINE REGINA DOS SANTOS SILVA	Encarregado do Serviço de Execução Orçamentária	DAS-2
MÁRIO PAZ CAMARA	Assessor Técnico	DAS-3
ODIVÂNIA SOUSA DINIZ	Encarregado de Biblioteca	DAS-2
ANDREY FELLIPE SOUZA MARTINS	Auxiliar Técnico de Informática	DAS-4
ERBETH FREITAS GARCES DOS SANTOS	Assessor Técnico	DAS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de  
9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 761/2015/GAB/  
SEDES (Processo nº 80243/2015-CC), da Secretaria de Estado do  
Desenvolvimento Social,

#### RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em  
comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo  
ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ARLETE DE BRITO ABREU	Superintendente de Gestão do SUAS	DANS-1
NÚBIA MAILRY RODRIGUES CUTRIM	Superintendente de Proteção Social Básica	DANS-1
IRONILDE DE JESUS SOUSA SAMPAIO	Supervisora de Benefícios Socioassistenciais	DANS-3
ELIZETH DE JESUS VIEGAS SOARES FONSECA	Assessor Sênior	DAS-1
ROMILDA MARIA ALMEIDA	Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social	DAS-1
MILENE SIMONE ROCHA BITENCOURT	Assistente do Fundo de Assistência Social	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

##### ATO Nº 759/2015

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SER-  
VIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais,  
com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

#### RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais  
mensais e com paridade, à **ADEMILDES DAS GRACAS AMORIM  
MOUSINHO**, matrícula 0000890459, no cargo de AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS, Referência 009, Grupo OCUPACIONAL ATI-  
VIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL,  
do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-  
CAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/  
05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04,  
tendo em vista o que consta no Processo 12207/2012 - SEDUC,  
conforme discriminação das seguintes parcelas:



- I. VENCIMENTO - R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);  
 II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 760/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **ALCIDES NUNES DA SILVA**, matrícula 0000317420, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 214081/2014 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 4.580,72 (quatro mil , quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);  
 II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos);  
 III. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 161,86 (cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos);  
 IV. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 92,93 (noventa e dois reais e noventa e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 761/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ALCINA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 0000851675, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETA-

RIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 239805/2013- SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil , duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);  
 II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 382,31 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 762/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ALUIZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**, matrícula 0000347963, no cargo de FARMACÊUTICO, Referência 009, Grupo ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 8875/2011 - SES, Anexo(s): 1892/2008 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 2.497,73 (dois mil , quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos);  
 II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 749,32 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 763/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **AMON ANTONIO RIBEIRO JESSEN**, matrícula 0000376905, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL -

TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 156160/2014 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 5.845,15 (cinco mil , oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);

II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 161,86 (cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos);

III. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 764/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA LUIZA ROCHA DE ARAÚJO**, matrícula 0000833491, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ECONOMISTA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 036/2013 - SETRES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil , seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.709,42 (um mil e setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 765/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º SARGENTO PM **ANGELO CLAUDIO LIMA FURTADO**, matrícula 0000054726, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 139681/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.500,07 (três mil ,quinhentos reais e sete centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT-R\$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 766/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Aposentar Compulsoriamente **ANTONIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL CUNHA**, matrícula 0000814699, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE B, Referência 004, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 06/12/2014, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 7515 dias, equivalentes a 20 ano(s), 7 mes(es) e 3 dia(s) de contribuição, na proporção de 25 anos de contribuição no valor de R\$ 1.169,98 (um mil,cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 1165/2012 - URE/PINHEIRO.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 767/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANTONIA DA COSTA SANTOS BELO**, matrícula 0000727172, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 1503/2012 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:



- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil,seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);  
 II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);  
 III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);  
 IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil,setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
 Secretário Adjunto de Segurança dos  
 Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 768/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula 0000070466, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 193589/2014 - PMMA, Anexo(s): 3572/2003 - PMMA, 1009/2007 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 3.645,91 (três mil,seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);  
 II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
 Secretário Adjunto de Segurança dos  
 Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 769/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **ANTONIO LUIZ FRAZÃO NUNES**, matrícula 0000060137, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 193745/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 3.645,91 (três mil,seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);  
 II. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);  
 III. DEC.JUD.21,7 - R\$ 807,85 (oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
 Secretário Adjunto de Segurança dos  
 Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 770/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ARISTÓTELES JOSÉ GUTERRES**, matrícula 0000397596, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 184059/2013 - AGED/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil,quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);  
 II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
 Secretário Adjunto de Segurança dos  
 Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 771/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **AURELINO FERREIRA MELO**, matrícula 0000054924, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II,

118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 82273/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.645,91 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 772/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CARMINA MARIA FERREIRA SANTOS**, matrícula 0000333625, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 581/2011- HEMOMAR, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 773/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **CLODOALDO SILVA PIRES**, matrícula 0000892067, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE A, Referência 001, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC

nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 13135/2011 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 335,69 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

III. 75% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 719,33 (setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 774/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEIÇÃO DE MARIA GUTERRES DA COSTA**, matrícula 0000852152, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Farmacêutico, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº: 9.040, de 08.10.2009, Art. 8º, § 1º, III, tendo em vista o que consta no Processo 257499/2013- SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.709,42 (um mil e setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos);

III. 10% ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R\$ 569,81 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 775/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DAVID VAZ DA COSTA MELO**, matrícula 0001119890, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade MOTORISTA, Grupo AD-



MINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 1176/2010 - URE/IMPERATRIZ, Anexo(s): 1083/1997 - DER/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil,duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 776/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º SARGENTO BM **DELMIRO NONATO FERREIRA**, matrícula 0000038976, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 283/2008 - CORPO DE BOMBEIRO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.500,07 (três mil ,quinhentos reais e sete centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 96,13 (noventa e seis reais e treze centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 777/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **EDNA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 0000686634, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE B, Referência 004, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos inte-

grais mensais e com paridade, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 411/2012 - URE/BACABAL.

I. VENCIMENTO - R\$ 1.048,03 (um mil,quarenta e oito reais e três centavos);

II. 20% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 209,61 (duzentos e nove reais e sessenta e um centavos);

III. 75% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 786,02 (setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 778/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o CAPITÃO PM **ESTEVAM FRANCISCO DA COSTA**, matrícula 0000042978, no mesmo posto, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 140848/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 8.327,26 (oito mil ,trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 223,29 (duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 779/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EUNICE FIALHO SILVA**, matrícula 0000962795, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 0 0927/2012- URE/BACABAL, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil,duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 382,31 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 780/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EVANE SANTOS FERREIRA**, matrícula 0000115998, no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, CLASSE ESPECIAL, Referência 007, Especialidade ADMINISTRADOR ESCOLAR, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 06/05/2012, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 0644/2011- URE/IMPERATRIZ, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil,seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil,setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 781/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Aposentar Compulsoriamente **FELIPE PINTO DA SILVA**, matrícula 0001011147, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL do Quadro de Pessoal do(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, a considerar de 15/09/2014, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 7279 dias, equivalentes a 19 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição no valor de R\$ 752,33 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, Lei nº 6.107, artigo 91, VI, tendo em vista o que consta no Processo nº 1059/2014 - DPE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 782/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCA DE LOURDES RODRIGUES CORREIA**, matrícula 0000857946, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Assistente de Administração, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 161878/2013- SEDES, Anexo(s): 1273/2011 - SEDES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.904,24 (um mil,novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 571,27 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais





## ATO Nº 783/2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCO APRIGIO DE MATOS**, matrícula 0000399725, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe Especial, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 298/2013 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil,duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

## ATO Nº 784/2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **GERARDO BARBOSA DE SOUSA**, matrícula 0000051821, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 42946/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.645,91 (três mil,seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

## ATO Nº 785/2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GRACIMARY DO CARMO DE SOUZA GARCEZ BAIMA**, matrícula 0000723684, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 631/2013 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil,seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil,e setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

## ATO Nº 786/2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GRACINEA DA SILVA LAVRA DA COSTA**, matrícula 0000319467, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Referência 019, Especialidade , Grupo OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, Subgrupo , do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 11447/2011- SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 275,80 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

## ATO Nº 787/2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOSÉ ANTONIO DE ALENCAR DOS SANTOS**, matrícula 0000585190, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Técnico em Patologia Clínica, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 42427/2014 - SINFRA, Anexo(s): 700/2006 - SINFRA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.904,24 (um mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 666,48 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 788/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0000061069, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 163111/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.645,91 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);

II. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 789/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO PM **JOSÉ RIBAMAR DOURADO**, matrícula 0000066639, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº

6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 196228/2013 - PMMA, Anexo(s): 498/2012 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 4.156,34 (quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

II. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 790/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º SARGENTO PM **JOSÉ RONALDO ALMEIDA**, matrícula 0000094607, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 71273/2015 - PMMA, Anexo(s): 485/2012 - PMMA, 108739/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.500,07 (três mil, quinhentos reais e sete centavos);

II. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 55,81 (cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 791/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o SOL DADO PM **JOSÉ RONALDO COSTA MORAES**, matrícula 0000061283, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 187021/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 3.237,57 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

II. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);



**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 792/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **JOSÉ VIDAL DE SOUSA**, matrícula 0000352666, no cargo de COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 104061/2013 - SSP, Anexo(s): 1968/2010 - SSP, 7034/2010 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 6.076,31 (seis mil, setenta e seis reais e trinta e um centavos);
- II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- III. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 67,43 (sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 793/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JULIETA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES**, matrícula 0000303594, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 327/2010 - URE/CAXIAS, Anexo(s): 3199/2001 - GDR CAXIAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 794/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LELIA MARIA E SILVA**, matrícula 0000853366, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE SAÚDE, Referência 015, Especialidade , Grupo OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, Subgrupo , do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 8296/2012 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 795/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LEONIRA VERGINIA PEROTTO**, matrícula 0000999193, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 831/2011 - URE/BACABAL, Anexo(s): 1309/2005 - GDH, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);



III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 796/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **LUIS MARIANO FIGUEIRA FERREIRA**, matrícula 0000973446, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Assistente de Administração, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais e com paridade, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 346/2011 - URE/CAXIAS.

I. VENCIMENTO ( 1.904,24 \* 11926 / 12775) - R\$ 1.777,69 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 571,27 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 797/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LUZINORA FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO**, matrícula 0001188853, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 162991/2013 - SEDUC, Anexo(s): 242/2004 - GADR/METROPOLITANA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.559,53 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

II. 20% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 311,91 (trezentos e onze reais e noventa e um centavos);

III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.621,91 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 798/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA ANTONIA GARCIA FRAZÃO**, matrícula 0000873711, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Especialidade , Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 19263/2010- SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 799/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA CORDÉLIA LOBATO DE JESUS**, matrícula 0000868760, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 2383/2012 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:



I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil,seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 311,78 (trezentos e onze reais e setenta e oito centavos);

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

IV. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil,setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 800/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 0000129411, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe Especial, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 237356/2013- URE/CAXIAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil,duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 801/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DILMA SILVA LAMAR**, matrícula 0000651380, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ASSISTENTE SOCIAL, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 299/2011- SETRES, Anexo(s): 228/1999 - GDS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil,seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.994,32 (um mil,novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 802/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA FRANCISCA CARVALHO LIMA CRUZ**, matrícula 0000952820, no cargo de ESPECIALISTA EDUCAÇÃO II, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº073/04 e Lei nº9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 249289/2013 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil,seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil,setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 803/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Aposentar Compulsoriamente **MARIA HELENA DE OLIVEIRA MILESI**, matrícula 0001160498, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE B, Referência 004, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 02/07/2014, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 4458 dias, equivalentes a 12 ano(s), 2 mes(es) e 19 dia(s) de contribuição, na proporção de 25 anos de contribuição no valor de R\$ 1.126,86 (um mil,cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17,

com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 59895/2015 - URE/IMPERATRIZ.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 804/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSÉ MELO FERREIRA**, matrícula 0000734574, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 15.07.2013, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, I e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 260944/2013 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.111,86 (um mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 111,19 (cento e onze reais e dezenove centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 277,97 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- IV. 75% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 833,90 (oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 805/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA LUCIDEA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula 0000328179, no cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Referência 011, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 2867/2012 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 382,31 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 806/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **MARLENE SILVA MARTINS**, matrícula 0000337907, no cargo de MÉDICO LEGISTA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013 tendo em vista o que consta no Processo nº 194658/2014 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 11.542,56 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
- II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 366,06 (trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos);
- III. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 98,62 (noventa e oito reais e sessenta e dois centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Seguridade dos  
Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 807/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKI**, matrícula 0001120146, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 228976/2014 - SINFRA, Anexo(s): 3678/1993 - DER/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:



I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil,duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 808/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **RAIMUNDO SANTOS FILHO**, matrícula 0000352724, no cargo de PERITO CRIMINAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 188566/2014 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 11.542,56 (onze mil,quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 366,06 (trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos);

III. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 103,55 (cento e três reais e cinquenta e cinco centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 809/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **RITA DE CASSIA GRAÇA JARDIM**, matrícula 0000339291, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência CE, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985,

alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013 tendo em vista o que consta no Processo nº 226169/2013 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 15.704,16 (quinze mil,setecentos e quatro reais e dezesseis centavos);

II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 681,08 (seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos);

III. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 317,58 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 810/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **SARNEY SIMÕES FERREIRA**, matrícula 0000278358, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 22429/2015 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 5.845,15 (cinco mil,oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);

II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 161,86 (cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos);

III. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 92,93 (noventa e dois reais e noventa e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 811/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SILVIA TEREZA MELO DE MATOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 0000704569, no cargo de PROFESSOR

I, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 13775/2011 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.111,86 (um mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos);

II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 63,26 (sessenta e três reais e vinte e seis centavos);

III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 277,97 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos);

IV. 75% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 833,90 (oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 812/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **SILVIA TEREZA SOARES MENDES**, matrícula 0000366450, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013 tendo em vista o que consta no Processo nº 17436/2015 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 5.845,15 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);

II. GRATIFICAÇÃO TÉCNICA - R\$ 779,31 (setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos);

III. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 161,86 (cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos);

IV. VANT.CARÁTER PESSOAL/ADCT - R\$ 67,43 (sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**ATO Nº 813/2015**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **OLON PINHEIRO FILHO**, matrícula 0001138361, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, 1º CLASSE, Referência 001, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 190484/2013 - SSP, Anexo(s): 881/2008 - SESEC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 14.918,96 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos);

II. GR.D.EXC.DJ. - R\$ 647,03 (seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos);

III. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**Agência Estadual de Transportes e Mobilidade Urbana - MOB**

**PORTARIA Nº 034/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - MOB**, no uso de suas atribuições legais e com base nos preceitos constitucionais e na supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.985, de 11 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Veículos e Cargas do Estado do Maranhão - SPTAI;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Cargas e Veículos, através da Resolução Nº 001/2015, de 13 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO ainda a operação na travessia do Terminal da Ponta da Espera (São Luís) ao Terminal do Cujupe (Alcântara), realizado por empresas Autorizadas precariamente, denominadas AUTORIZATÁRIAS, que operam atualmente no serviço de transporte aquaviário de passageiros, cargas e veículos na linha regular de travessia via Ferry Boat, na Baía de São Marcos entre as rampas de atracação de Ponta da Espera (POE) em São Luís e Cujupe (CUJ) em Alcântara.



**RESOLVE:**

**Art.1º** As **AUTORIZATÁRIAS** deverão cumprir a seguinte estrutura tarifária descritas no quadro abaixo:

**QRADRO TARIFÁRIO:**

Classe I	Tarifa
Veículos Passeio Até 4 metros	R\$ 70
Veículos Passeio até 6 metros	R\$ 80
<b>Classe II</b>	
Vans (até 20 lugares sentados) / Veículos de passeio ou Reboques até 8 metros	R\$ 130
Microônibus (até 30 lugares) / Reboques até 12 metros	R\$ 130
ônibus (acima de 30 lugares)	R\$ 250
Caminhões	R\$ 170
Carretas / Reboques acima de 12 metros rebocados	R\$ 516
Veículos para trabalhos pesados sobre pneus (até 8 metros)	R\$ 400
<b>Classe III</b>	
Veículo automotor de até 3 rodas / Reboques até 2 metros / Quadriciclo	R\$ 35
<b>Passageiros</b>	
Passageiros idade até 05 anos	gratuito
Passageiros idade de 05 a 10 anos	R\$ 2
Passageiros maiores de 10 anos	R\$ 11
Passageiros classe executiva	R\$ 30

**Art.2º** A presente portaria visa exclusivamente em simplificar o quadro tarifário;

**Art.3º** O quadro tarifário especificado na presente portaria, baseia-se na separação de 3 classes distintas para veículos, e 1(uma) para passageiros;

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor em 15(quinze) dias após a data da sua publicação;

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES**

Presidente da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB

**PORTARIA Nº 035/2015 - GAB/MOB SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe acerca da criação do Serviço Especial no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - MOB**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, §3º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, conforme disposto na Lei Estadual Nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB é o poder concedente como órgão responsável por viabilizar e implantar projetos nas áreas de Transporte e Mobilidade;

VISANDO a criação do Serviço Especial no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Art.2º, incisos I, III, X e XI da Lei Estadual Nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Serviço Especial de Transporte Rodoviário Semiurbano de Passageiros, com as seguintes características:

I - o Serviço Especial de Transporte Rodoviário Semiurbano de Passageiros deverá ser executado através de Veículos tipo Ônibus com três portas;

II - os veículos descritos no inciso I deverão ter os assentos reservados ao cobrador e ao Motorista na sua parte frontal;

III - os veículos deverão possuir sistema de Ar Condicionado;

IV - os veículos deverão possuir cadeiras acolchoadas com encosto para cabeça;

V - os veículos deverão possuir elevador para acessibilidade e local reservado para pessoas portadoras de deficiência;

VI - os veículos deverão possuir Letreiro Digital com informações da Linha em que opera;

VII - os veículos deverão possuir monitoramento Via GPS (Global Position System), com informações para usuários via Internet;

VIII - o Serviço Especial de Transporte Rodoviário Semiurbano de Passageiros terá seu número de paradas e locais pré-estabelecidos na Ordem de Serviço emitida por esta Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB.

**Art. 2º** O Serviço Especial de Transporte Rodoviário Semiurbano de Passageiros será prestado, observando as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade, acessibilidade, conforto, cortesia, atendimento ao interesse público preservando o meio ambiente.

**Art. 3º** As empresas concessionárias ou permissionárias se obrigam a cumprir a prestação do serviço, conforme discriminado nesta Portaria e na respectiva Ordem de Serviço, devendo submeter previamente a esta Agência qualquer alteração no esquema operacional.

**Art. 4º** As empresas deverão operar o serviço apenas com os veículos da frota cadastrada junto a esta Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB.

**Art. 5º** Fica definida a aplicação da tarifa no valor de R\$ 3,00 (três reais), sendo o seu reajuste definido por planilha específica com dados operacionais coletados pelas empresas e remetido à MOB, que procederá com a devida análise e decidirá pelo reajuste tarifário.

Art. 6º As empresas concessionárias ou permissionárias se obrigam a enviar a esta Agência, mensalmente, relatório detalhado com as seguintes informações operacionais:

I - número total de passageiros transportados;

II - número de viagens efetivamente realizadas;

III - número de veículos efetivamente em operação;

IV - o devido Registro de Ocorrências e Reclamações feitas pelo usuário;

V - dentre outras informações que esta Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB julgar necessários.

Art. 7º As empresas concessionárias ou permissionárias deverão obedecer à padronização dos veículos e serviços estabelecidos pela MOB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES**

Presidente da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - NOB

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### PORTARIA SES Nº 153, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Determina o horário de funcionamento da Assessoria Jurídica Contenciosa - AJC, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, e considerando a necessidade de atender às demandas judiciais e àquelas oriundas do PAS - Portal de Atenção à Saúde, para fins de pleno cumprimento do art. 38 da Lei Estadual nº 10.213, de 09 de março de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a AJC continuará a cumprir suas atribuições nas 24 horas diárias, não importando se em dias úteis ou não, posto que essenciais para o pleno atendimento das demandas judiciais e daquelas oriundas do PAS.

Parágrafo único. Para efetivação do disposto no caput deste artigo deverão ser adotados os seguintes critérios:

I - Durante o horário de expediente mediante contato pessoal ou pelo telefone (98)3218-2338; e

II - Fora do horário de expediente conforme escala estabelecida pelas servidoras a seguir, mediante contato por seus telefones celulares corporativos, cujos números já são do conhecimento dos órgãos integrantes do Judiciário, daqueles signatários do PAS e dos demais setores e unidades da SES:

a) Lídia Cunha Schramm, chefe da AJC; e  
b) Janyr Carvalho de Araújo, sub-chefe da AJC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Secretário de Estado da Saúde

### Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA

#### RESOLUÇÃO Nº 22/2015 - CIB/MA, DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre habilitação do Serviço de Referência para Diagnóstico de do Câncer de Mama (SDM).

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 23/2014 da Comissão Intergestores Regional - CIR de Presidente Dutra, processo nº 196102/14;

Considerando a Resolução ad referendum nº 58/2014 da CIR da Região de Presidente Dutra;

Considerando a Portaria GM/MS nº 189 de 31 de janeiro de 2014, que institui o Serviço de Referência para Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para sua implantação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 483 de 01 de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando Parecer Técnico favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação da SES/MA,

#### RESOLVE:

**APROVAR** o credenciamento/habilitação do Serviço de Referência para Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) da Região de Presidente Dutra, no Município de Presidente Dutra.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 15 de maio de 2015.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Presidente da CIB/MA

**IOLETE SOARES DE ARRUDA**

Presidente do COSEMS/MA

#### RESOLUÇÃO CIB/MA Nº 27/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre pactuação de Indicadores de Saúde 2015 para o Estado do Maranhão.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de julho de 2011 e a Lei Complementar nº 141, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



Considerando a Resolução CIT/MS nº 05 de 19 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP);

**RESOLVE:**

**APROVAR** a pactuação das Metas dos Indicadores de Saúde para o ano de **2015 do Estado do Maranhão**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Luís, 15 de maio de 2015.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Presidente da CIB/MA

**IOLETE SOARES DE ARRUDA**

Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO CIB/MA Nº 28/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre credenciamento de Consultório de Rua.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 122, de 25 de janeiro de 2011 que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua;

Considerando a Resolução CIB/MA nº 56/2013 que aprova o Plano de Ação Psicossocial da CIR de Imperatriz;

Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Atenção à Saúde Mental da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a implantação de uma equipe de Consultório na Rua, Tipo III, no Município de Imperatriz.

REVOGAR a Resolução n 86/2014.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Luís, 15 de maio de 2015.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Presidente da CIB/MA

**IOLETE SOARES DE ARRUDA**

Presidente do COSEMS/MA

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
EMSERH**

**REGIMENTO INTERNO:**

**CAPÍTULO: I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, foi criada e autorizada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, cujo Estatuto Social foi aprovado pelo Decreto nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013, sendo que reger-se-á pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos dispositivos constantes deste Regimento.

Parágrafo único. A EMSERH tem sede e foro em São Luís - Ma, e atuação em todo o território do Estado do Maranhão, podendo criar subsidiárias, sucursais, filiais ou escritórios e representações nos municípios.

**Art. 2º** A EMSERH tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.

§1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EMSERH observará as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§3º A execução das atividades da EMSERH dar-se-á por meio da celebração de contrato específico para este fim, pactuado de comum acordo entre a EMSERH e cada uma das unidades de saúde ou instituições congêneres.

**Art. 3º** O prazo de duração da EMSERH é indeterminado.

**Art. 4º** A EMSERH sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias.

**Art. 5º** A EMSERH exercerá atividades relacionadas com suas finalidades, competindo-lhe, particularmente:

I. administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde;

II. prestar, às instituições de ensino superior e a outras instituições públicas congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo;

III. apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições de ensino superior e de outras instituições públicas congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação de residência médica ou multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

IV. exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

## CAPÍTULO: II

### DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E REGIMENTAIS

#### Seção: I

##### Da Estrutura Organizacional

**Art. 6º** Para cumprimento das suas competências legais, a EMSERH apresenta a seguinte estrutura de governança:

& 1º Órgãos de administração:

I. Conselho de Administração.

II. Diretoria Executiva, composta por: a) Presidência; b) Diretoria Administrativa; c) Diretoria Financeira; d) Diretoria Médica.

& Órgão de fiscalização:

I. Conselho Fiscal.

#### Seção: II

##### Dos Órgãos de Administração

**Art. 7º** Os órgãos de administração da EMSERH serão integrados por brasileiros dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, todos residentes no País.

§1º Os membros das Diretorias deverão ter experiência profissional mínima de 02 anos em suas respectivas áreas de atuação.

§2º A experiência a que alude o parágrafo anterior deverá ser comprovada através de declarações, documentos e certidões públicas ou particulares.

**Art. 8º** Não podem participar dos órgãos de administração da EMSERH, além dos impedidos por lei:

I. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a EMSERH ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

II. os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. os declarados inabilitados para cargos de administração em empresas sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IV. os declarados falidos ou insolventes;

V. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VI. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

VII. os que tiverem interesse conflitante com a sociedade.

§1º Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a cinco por cento do capital social.

§2º O impedimento referido no §1º aplica-se, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem ou tenham ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na EMSERH, cargo de gestão.

#### Subseção: I

##### Do Conselho de Administração

**Art. 9º** O órgão de orientação superior da EMSERH é o Conselho de Administração, composto por cinco membros, nomeados pelo Governador do Estado, obedecendo a seguinte composição:

I - dois membros indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo que um será o Presidente do Conselho e outro substituto nas suas ausências e impedimentos;

II - o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente;

III - um membro indicado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

IV - um membro indicado pelo Secretário de Estado de Gestão e Previdência;

§1º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§2º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse.

§3º Na hipótese de recondução, o prazo de nova gestão conta-se a partir da data do término do prazo de gestão anterior.

§4º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração permanecerá no exercício da função até a investidura de substituto.

§5º No caso de vacância definitiva do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a designação do novo representante, exceto no caso do representante dos empregados.

§6º O suplente do representante dos empregados exercerá suas funções apenas no caso de vacância definitiva do seu titular.

§7º Salvo impedimento legal, os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais correspondentes a 20% (vinte por cento) da remuneração média mensal dos cargos dos Diretores da EMSERH, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

§8º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho de Administração que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.



§9º Por tratar-se de um órgão colegiado, os atos do Conselho de Administração dependerão de deliberação da maioria dos presentes, tomada em reunião regularmente convocada e instalada.

**Art. 10º** O Conselho de Administração aprovará em ato próprio seu Regimento Interno.

**Art. 11º** Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar as orientações gerais das atividades da EMSERH;

II. examinar e aprovar, por proposta do Presidente da EMSERH, políticas gerais e programas de atuação a curto, médio e longo prazo, em harmonia com a política de saúde e com a política econômico-financeira do Governo Estadual;

III. aprovar o regimento interno da EMSERH e suas alterações supervenientes, que deverá conter, dentre outros aspectos, a estrutura básica da empresa e os níveis de alçada decisória da Diretoria e do Presidente, para fins de aprovação de operações;

IV. aprovar o orçamento e programa de investimentos e acompanhar a sua execução;

V. aprovar os contratos previstos na Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012;

VI. apreciar os relatórios anuais de auditoria e as informações sobre os resultados da ação da EMSERH, bem como sobre os principais projetos por esta apoiados;

VII. autorizar a contratação de auditores independentes;

VIII. opinar e submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde:

a) o relatório de administração e as demonstrações contábeis anuais da EMSERH;

b) a proposta de destinação de lucros ou resultados;

c) a proposta de criação de subsidiárias; e

d) a proposta de dissolução, cisão, fusão e incorporação que envolva a EMSERH.

IX. deliberar sobre alteração do capital e do estatuto social da EMSERH;

X. deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:

a) o regulamento de licitação;

b) o regulamento de pessoal, incluindo o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

c) o quadro de pessoal, com a indicação do total de vagas autorizadas; e

d) o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados;

XI. autorizar a aquisição, alienação e a oneração de bens imóveis e valores mobiliários;

XII. autorizar a contratação de empréstimos no interesse da EMSERH;

XIII. designar e destituir o titular da auditoria interna, após aprovação da Controladoria Geral do Estado;

XIV. dirimir questões em que não haja previsão estatutária, e

XV. solucionar os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação do Regimento Interno, quando não solucionadas no âmbito da Diretoria Executiva.

**Art. 12º** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, a seu critério, ou por solicitação de, pelo menos, três de seus membros.

§1º O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, respeitado o quórum do § 1º, e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

## Subseção: II Da Diretoria Executiva

**Art. 13ºA** EMSERH será administrada por uma Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e três Diretores, todos nomeados e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Estado da Saúde.

§1º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse, com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo haver recondução por igual período, a contar da data do término da gestão anterior.

§2º O Presidente e Diretores da EMSERH serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I. idoneidade moral e reputação ilibada;

II. notórios conhecimentos na área de gestão, da atenção hospitalar e atendimento clínico em saúde; e

III. mais de 2 (dois) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

**Art. 14º** Compete à Diretoria:

I. administrar e dirigir os bens, serviços e negócios da EMSERH e decidir, por proposta dos responsáveis pelas respectivas áreas de coordenação, sobre operações de responsabilidade situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

II. propor e implementar as linhas orientadoras da ação da EMSERH;

III. apreciar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento e programa de investimentos da EMSERH;

IV. deliberar sobre operações, situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

V. autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis, exceto valores mobiliários, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

VI. analisar e submeter à aprovação do Conselho de Administração propostas de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e valores mobiliários;

VII. estabelecer normas e delegar poderes, no âmbito de sua competência;

VIII. elaborar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício;

IX. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a EMSERH;

X. pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser submetidas ao Conselho de Administração;

XI. fornecer todas e quaisquer informações solicitadas por conselheiro do Conselho de Administração;

XII. fornecer ao Conselho de Administração os recursos necessários ao seu funcionamento; e

XIII. instituir a Comissão de Ética da EMSERH.

**Art. 15º** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da EMSERH, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

§1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

### Seção: III Do Órgão de Fiscalização

#### Subseção: I Do Conselho Fiscal

**Art. 16º** O Conselho Fiscal, como órgão permanente da EMSERH, compõe-se de três membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, sendo:

I - dois membros indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, dentre os quais será escolhido o Presidente;

II - um membro indicado pelo Secretário de Estado de Transparência e Controle.

§1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§3º Salvo impedimento legal, os membros efetivos do Conselho Fiscal, farão jus a honorários mensais correspondentes a 20% (vinte por cento) da remuneração média mensal dos cargos dos Diretores da EMSERH, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

§4º Em caso de ausência de algum membro efetivo para reunião ordinária ou extraordinária, os suplentes serão convocados, e receberão os honorários pactuados no parágrafo anterior.

Parágrafo Único: Fica ainda estabelecido que, havendo alternância da participação entre o titular e o seu respectivo suplente nas reuniões mensais, o valor pactuado será rateado entre ambos.

**Art. 17º** Cabe ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre o relatório anual da administração e demonstrações financeiras do exercício social;

III. opinar sobre a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV. denunciar, por qualquer de seus membros, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;

V. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EMSERH; e

VI. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações.

§1º A Diretoria e o Conselho de Administração são obrigados a disponibilizar, por meio de comunicação formal, aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópia das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como, dos relatórios de execução do orçamento.

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§3º Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos seus suplentes, até a nomeação de novo membro.

§4º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

### Seção: IV Da Organização Interna

**Art. 22º** A estrutura organizacional da EMSERH será estabelecida no organograma aprovado pelo Conselho de Administração, assim como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Plano de Benefícios e Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

§1º Após aprovação pelo Conselho de Administração, os Planos serão submetidos à aprovação da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência;

§2º Alterações na estrutura organizacional e as respectivas mudanças na distribuição de competências poderão ser estabelecidas a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO: III DO CORPO DIRETIVO

**Art. 23º** O corpo diretivo da EMSERH é constituído pelo Presidente e pelos Diretores que compõem a Diretoria Executiva.



**Seção: I**  
**Da Presidência**

**Art. 24º** São estruturas de assessoria diretamente vinculadas à Presidência:

- I. a Chefia de Gabinete;
- II. a Assessoria Jurídica;
- III. a Assessoria de Comunicação; e
- IV. a Ouvidoria.

Parágrafo único. Compete aos Assessores auxiliarem a autoridade a que estão subordinados no exercício de suas respectivas atribuições.

**Art. 25º** Ao Presidente compete:

I. representar a EMSERH, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e, em nome da entidade, constituir mandatários ou procuradores;

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III. coordenar o trabalho das unidades da EMSERH, podendo delegar competência executiva e decisória e distribuir, entre os Diretores, a coordenação dos serviços da empresa;

IV. editar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da EMSERH, bem como aprovar a regulamentação do quadro de pessoal de cada Diretoria;

V. editar normas de acordo com a organização interna e a respectiva distribuição de competências estabelecidas pela Diretoria;

VI. admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

VII. designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vaga, até o seu preenchimento;

VIII. submeter, por critério de relevância, matérias da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração e apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, relatório das atividades da EMSERH;

IX. submeter a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Auditor Geral, titular da Unidade de Auditoria Interna, à aprovação do Conselho de Administração, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral do Estado;

X. aprovar o Código de Ética da EMSERH;

XI. emitir portarias e resoluções necessárias ao cumprimento das metas da EMSERH e autorizar a divulgação das decisões da empresa, quando for o caso;

XII. constituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros ou especialistas, para realizarem estudos de interesse da EMSERH;

XIII. operacionalizar a criação de subsidiárias, escritórios, representações, dependências e filiais em outros municípios do Estado do Maranhão para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social, bem como extinguí-las, nos termos da legislação vigente;

XIV. instituir instrumentos internos de controle administrativo de desempenho, aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos;

XV. assinar conjuntamente com um diretor os contratos que a EMSERH celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

XVI. assinar os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como, os cheques e outras obrigações de pagamento ou delegar essa atribuição; e

XVII. outras atribuições previstas no Estatuto e Regimento da EMSERH.

Parágrafo único. Na hipótese de delegação da atribuição referida no inciso XVI, os títulos, documentos, cheques e outras obrigações deverão conter, pelo menos, duas assinaturas.

**Art. 26º** Nas suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído por Diretor por ele designado dentre os membros da Diretoria Executiva.

**Art. 27º** Compete à Chefia de Gabinete:

I. prestar assistência direta e imediata ao Presidente, no preparo, na análise e despacho do expediente;

II. organizar as agendas, preparar a documentação e supervisionar o secretariado das reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, lavrar as respectivas atas, controlar os documentos pertinentes e divulgar as decisões do colegiado;

III. subsidiar, organizar e acompanhar pronunciamentos públicos da Presidência e auxiliar o Presidente na preparação de documentos para apresentação em eventos internos e externos à EMSERH;

IV. participar de grupos de trabalho, reuniões e acompanhamento de projetos e atividades desenvolvidos no âmbito das Assessorias da Presidência;

V. redigir, revisar e movimentar correspondências e outros documentos do Presidente;

VI. responder pela gestão interna do Gabinete da Presidência, garantindo a infraestrutura e suporte necessários ao seu funcionamento, em articulação com as demais Assessorias e Assessores da Presidência;

VII. acompanhar e orientar as ações e matérias de interesse da Empresa relativas a assuntos legislativos; e

VIII. exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

**Art. 28º** Compete à Assessoria Jurídica:

I. assessorar juridicamente o Presidente, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal da EMSERH;

II. responder pela advocacia preventiva na EMSERH, atendendo e propondo soluções jurídicas para a empresa;

III. supervisionar, bem como estabelecer as teses jurídicas das unidades hospitalares geridas pela Empresa, subsidiárias, escritórios, representações, dependências e filiais;

IV. representar a Empresa judicial e extrajudicialmente, com a outorga do Presidente, coordenando a representação ativa e passiva da EMSERH na via judicial e administrativa;

V. emitir parecer jurídico relativo à publicação de editais, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como quanto à formalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, inclusive quanto aos aspectos de legalidade e conformidade da instrução processual;

VI. elaborar informações em mandado de segurança, a ser assinado por autoridade competente que estiver sendo demandada no âmbito da EMSERH;

VII. analisar e emitir parecer jurídico referente à legalidade de conclusões de relatórios de comissões de sindicância e consequentes proposições de medidas disciplinares ou imputação de responsabilidade administrativa ou civil;

VIII. acompanhar a atualização de legislação de interesse da Empresa;

IX. examinar previamente a legalidade dos atos relativos ao direito de pessoal e assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas;

X. defender os integrantes e ex-integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa;

XI. exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

**Art. 29º** Compete à Assessoria de Comunicação:

I. elaborar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação Social da EMSERH;

II. planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social da Empresa, no que compete às ações relacionadas com imprensa, publicidade e relações públicas;

III. promover a divulgação da imagem, missão e objetivos estratégicos da EMSERH junto ao público interno e externo;

IV. prestar assessoramento à Direção da Empresa em assuntos relacionados à comunicação social;

V. divulgar as informações institucionais sobre a EMSERH na internet, por todos os meios, observando os preceitos da transparência administrativa, observadas as diretrizes governamentais na área da saúde;

VI. difundir, em articulação com as unidades hospitalares vinculadas, os objetivos e ações executadas pela Empresa;

VII. coordenar a elaboração da Mensagem Presidencial e

VIII. exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

**Art. 30º** Compete à Ouvidoria:

I. coordenar o atendimento aos cidadãos em geral, direta ou indiretamente relacionados à EMSERH, dando encaminhamento às reclamações, críticas, elogios, sugestões ou denúncias, visando o aperfeiçoamento do modelo administrativo, das ações institucionais e a constante melhoria dos processos, a qual será objeto de regulamento específico e;

II. prestar informações ao público sobre;

§1º titular da Ouvidoria da EMSERH, denominado Ouvidor-Geral, será de livre escolha do Presidente e deverá tratar com absoluta confidencialidade as informações recebidas, interagindo com os diversos setores para o atendimento das manifestações.

§2º As ouvidorias das unidades hospitalares se reportarão ao respectivo diretor ou superintendente e integrarão um Sistema de Ouvidorias descentralizado, não sendo subordinadas entre si, mas atuando de forma articulada na padronização dos processos e na unificação dos dados nacionais para a produção de relatórios estatísticos e de gestão.

## Seção: II Das Diretorias

**Art. 32º** As Diretorias que compõem a EMSERH elaborarão seus Regulamentos próprios e o submeterão à aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os diretores indicarão seus substitutos legais, dentre os coordenadores subordinados, e submeterão à aprovação do Presidente da EMSERH.

**Art. 33º** Compete à Diretoria Médica:

I. promover o alinhamento da EMSERH às políticas e diretrizes do Secretaria de Estado da Saúde;

II. proceder a gestão dos contratos estabelecidos entre a EMSERH;

III. promover a articulação com os gestores de saúde, no âmbito federal, estadual e municipal, de forma a desenvolver suas ações em consonância com as políticas públicas de saúde e contribuir com a consolidação e aprimoramento do Sistema Único de Saúde;

IV. proceder a gestão dos contratos estabelecidos entre os hospitais e instituições congêneres e a gestão do SUS e definir metas de desempenho de prestação de serviços de saúde à população;

V. redefinir, em parceria com os gestores do SUS, hospitais e instituições congêneres, o modelo de atenção à saúde e o perfil assistencial das instituições, de acordo com as necessidades de saúde da população e em consonância com as políticas públicas de Saúde;

VI. instituir instrumentos internos de controle administrativo de desempenho, de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos, na sua área de atuação, nos termos do art. 17, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

**Art. 34º** Compete à Diretoria Administrativa:

I. planejar, coordenar e implementar os processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos, bem como de suprimento dos insumos necessários ao funcionamento da EMSERH e das unidades hospitalares por ela administrados;

II. propor e implementar política de gestão de infraestrutura física, tecnologias duras e insumos para os hospitais e instituições congêneres, orientada na ampliação e qualificação do seu parque tecnológico, incorporação e uso racional de insumos e novas tecnologias;

III. articular, junto às demais Diretorias da EMSERH de forma a otimizar os processos de definição e aquisição de insumos e novas tecnologias;





IV. articular junto ao Fundo Nacional de Saúde (FES), Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Inmetro e outros afins, de forma a otimizar os processos de definição e aquisição de insumos e novas tecnologias;

V. submeter ao Conselho de Administração da EMSERH as propostas de implementação de infraestrutura e aquisição de insumos e novas tecnologias;

VI. contribuir junto às demais Diretorias na formulação e implementação da política de recursos humanos da EMSERH com ênfase na área de infraestrutura, logística e gestão de tecnologias;

VII. coordenar o processo de articulação para o planejamento, a logística e a manutenção de tecnologias e insumos junto aos hospitais e instituições congêneres;

VIII. estabelecer normas técnicas e delegar poderes, no âmbito de suas competências;

IX. contribuir com o processo de monitoramento e avaliação da EMSERH;

X. instituir instrumentos internos de controle administrativo de desempenho, de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos, na sua área de atuação, nos termos do art. 17, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000;

XI. propor e gerir a Política de Gestão de Pessoas da EMSERH;

XII. planejar, administrar e desenvolver a força de trabalho própria (celetista) e cedida (estatutária) da sede, filiais ou quaisquer outras unidades descentralizadas da EMSERH que venham a ser criadas;

XIII. contribuir com todas as instâncias de gestão da EMSERH no processo de planejamento e avaliação das ações e de desenvolvimento de atividades inerentes à gestão de pessoas;

XIV. articular, com outras entidades públicas ou privadas, projetos e ações com vista à melhoria dos processos de gestão de pessoas;

XV. identificar e sistematizar os processos de trabalho relacionados à gestão de pessoas, no âmbito do funcionamento da sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XVI. elaborar estudos para dimensionar, em consonância com os processos de trabalho, as necessidades quantitativas e qualitativas de recursos humanos para a sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XVII. formular, propor e implementar política de contratação de recursos humanos para a sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas, por meio da elaboração de editais de concurso público, realização de processos seletivos e divulgação de seus resultados;

XVIII. elaborar, propor e monitorar a aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; do Plano Benefícios e do Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EMSERH para a sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH;

XIX. formular, propor e implementar política de formação, capacitação e avaliação de recursos humanos para a sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH, em consonância com o Planejamento Estratégico da Instituição;

XX. estabelecer processos e promover eventos e meios de integração entre a sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XXI. promover a integração, por meio de programas, tanto para os novos empregados como para os servidores dos demais regimes, lotados na sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XXII. estabelecer metodologia e monitorar a implantação do processo de avaliação de desempenho para os empregados da sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XXIII. estabelecer metodologia e monitorar a implantação do processo de avaliação de estágio probatório para os empregados da sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XXIV. divulgar as normas, os procedimentos e os documentos técnicos relacionados à política de recursos humanos da EMSERH;

XXV. promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos empregados da EMSERH;

XXVI. coordenar e monitorar a implementação das ações de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da sede, filiais ou quaisquer outras unidades da EMSERH que venham a ser criadas;

XXVII. articular juntamente com representantes de órgãos de classe e sindicais, de forma a dar consecução às suas atribuições;

XXVIII. negociar acordos coletivos de trabalho; e

XXIX. instituir instrumentos internos de controle administrativo de desempenho, de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos, na sua área de atuação, nos termos do art. 17, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

#### **Art. 35º** Compete à Diretoria Financeira

I. planejar, coordenar, gerenciar e implementar as políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil no âmbito da EMSERH e das unidades hospitalares por ela administradas;

II. planejar e articular as diretrizes administrativas entre a EMSERH, hospitais e instituições congêneres, garantindo as condições de cumprimento de sua missão institucional;

III. definir as políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil no âmbito da EMSERH e das unidades hospitalares por ela administradas;

IV. planejar, junto às demais Diretorias, monitorar a execução e acompanhar o desempenho do orçamento da Empresa, subsidiando o Presidente, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal com as informações necessárias para a tomada de decisões;

V. elaborar o orçamento da Empresa de acordo com o planejamento plurianual pré-estabelecido;

VI. realizar o gerenciamento financeiro, cuidando para a saúde financeira da EMSERH;

VII. realizar o registro e gerenciamento contábil da Empresa, de forma a possibilitar a transparência dos resultados institucionais;

VIII. acompanhar os custos hospitalares de cada unidade produtiva da EMSERH, cuidando para a maior eficiência do uso dos recursos financeiros;

IX. estabelecer metodologias, fluxos e diretrizes de gerenciamento de compras e aquisições de bens e contratação de serviços necessários para subsidiar o funcionamento da EMSERH e das unidades hospitalares por ela administradas;

X. elaborar, gerenciar e estabelecer normatizações e metodologias de controle de contratos, serviços e recursos no âmbito da EMSERH e das unidades hospitalares por ela administradas, zelando pelo seu cumprimento integral;

XI. gerenciar o patrimônio da Empresa, inventariando e zelando pela manutenção de seus bens;

XII. implementar a política organizacional definida pelas instâncias competentes da EMSERH; e

XIII. instituir instrumentos internos de controle administrativo de desempenho, de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos, na sua área de atuação, nos termos do art. 17, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

### Seção: III

#### Das Reuniões dos Conselhos

**Art. 36º** A inclusão de matérias na pauta da reunião ordinária dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal serão solicitadas à Chefia de Gabinete do Presidente até 72h (setenta e duas horas) antes do dia de realização das reuniões.

**Art. 37º** A pauta das reuniões será divulgada pela Chefia de Gabinete aos demais Diretores e membros dos Conselhos até 5 (cinco) dias úteis antes do dia de realização das mesmas.

**Art. 38º** Em sendo encaminhada matéria fora do prazo previsto no art. 36, caberá ao respectivo Conselho decidir pela sua deliberação em extra-pauta.

**Art. 39º** As reuniões ordinárias dos Conselhos serão realizadas conforme calendário aprovado por estes em reunião, em data previamente fixada, podendo vir a ser alterado, com a aprovação dos respectivos;

**Art. 40º** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, a seu critério, ou por solicitação de, pelo menos, quatro de seus membros.

§1º O Conselho somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, respeitado o quorum do § 1º, e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§3º A proposta de alteração deste Regimento Interno deverá ser aprovada em reunião do Conselho de Administração instalada com a presença da maioria dos membros.

### Subseção: I

#### Das Reuniões da Diretoria Executiva

**Art. 41º** As reuniões da Diretoria Executiva ocorrerão, ordinariamente a cada semana, e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente.

§1º O Presidente poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Diretoria.

§2º Em caso de ausências e eventuais impedimentos, participarão da reunião com direito a voto, seus substitutos.

### CAPÍTULO: IV

#### DO PESSOAL

**Art. 42º** Integram o quadro de pessoal da sede da EMSERH os ocupantes dos cargos de Presidente e Diretor estabelecidos no Estatuto da Empresa; os cargos ou funções gratificadas; os empregados públicos admitidos na forma da Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2013 e os servidores públicos requisitados de outros órgãos.

Parágrafo único. As formas e requisitos para ingresso na Empresa, a política do desenvolvimento na carreira, a estratégia de remuneração e a política de concessão dos benefícios sociais a serem concedidos aos empregados serão disciplinadas pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários; de Benefícios; de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e pelo Regulamento de Pessoal da EMSERH.

**Art. 43º** Os empregados temporários contratados não farão parte do quadro de pessoal próprio da EMSERH e de seus escritórios, representações, dependências, filiais e subsidiárias e, não poderão integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa.

**Art. 44º** No âmbito da EMSERH, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º (terceiro) grau, dos membros dos conselhos, da diretoria executiva e ocupantes de cargos de livre provimento, salvo de servidor do quadro de pessoal da EMSERH na forma do art. 10 da Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011.

**JOSUÉ ALMEIDA VIEIRA FILHO**

Presidente - EMSERH

**MANOEL MORAES FILHO**

Assessor Jurídico - OAB/MA 4647 - EMSERH



## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Empresa Maranhense de Administração Portuária  
EMAP**

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/2015 - PRE

**Aprova a aplicação da cobrança do fornecimento de energia elétrica a consumidores instalados no Porto do Itaqui para uso em contêiners refrigerados.**

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, na qualidade de autoridade portuária, através de seu **Presidente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e VIII do Art. 19 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013 de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui - REPOIDT publicado no DOU em 11 de dezembro de 2014 e na Resolução ANTAQ nº 4.093, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar a aplicação da cobrança do fornecimento de energia elétrica a consumidores instalados no porto do Itaqui para uso em contêiners refrigerados.

Art. 2º - Adotar como referência o consumo de 100 kWh por dia por contêiner conectado à rede de energia elétrica do Porto do Itaqui.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís - MA, 01 de junho de 2015.

**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**

Presidente da EMAP

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**

## PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SECTI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União, constante em seu manual "licitações e Contratos, Orientações Básicas", para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa n. 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que define como serviço continuados aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõem o Decreto nº 2.271/97;

Considerando o que estabelece o art. 78 da Lei Estadual nº 9.579/12,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

§ 1º São considerados serviços de natureza contínua do IEMA:

- a) Serviço de limpeza, conservação e asseio de bens imóveis;
- b) Serviço de segurança, portaria e vigilância aramada e desarmada;
- c) Serviço de correios e telégrafos;
- d) Serviço de reprografia e locação de impressoras;
- e) Serviço de telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
- f) Serviço de comunicação de dados;
- g) Serviço de fornecimento, marcação e remarcação de passagens aéreas;
- h) Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
- i) Serviço de abastecimento (combustível) de veículos;
- j) Serviço de organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- k) Locação de veículos;
- l) Serviços gráficos em geral;
- m) Serviços de terceirização de mão de obra para atividades-meio, como atendente, telefonista, copeiragem, garçom e etc.

Art. 2º - Os prazos máximos da vigência dos contratos de natureza contínua estão restritos aos limites estabelecidos nos incisos I, II, IV e V do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo de vigência de contrato somente ocorrerá-se:

- a) constar sua previsão no contrato;
- b) houver interesse da Administração;
- c) a contratada deve expressamente manifestar interesse na prorrogação;
- d) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- e) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- f) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- g) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- h) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**BIRA DO PINDARÉ**

Secretario de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/SECTI

**PORTARIA Nº 79/2015 - GAB/SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Instala o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.527/2011 e na Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, especialmente o disposto em seu art.8º, §1º, pela presente portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instalar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC atendendo ao disposto no art. 7º, inciso I, desta Lei estadual nº: 10.217, de 23 de março de 2015, da Secretaria de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC desta Secretária será constituído por órgão central, ao qual se vinculará a unidade de atendimento ao cidadão, que funcionará no seguinte endereço e espaço físico: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Setor de Atividade e Meios, Avenida dos Holandeses, Quadra 24, Lote 14 - Ponta D'Areia, São Luís - MA.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, o local de funcionamento do atendimento ao cidadão desta Secretária deverá ser devidamente identificado.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para a gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e para o atendimento ao cidadão, sem prejuízo de suas funções ordinárias:

GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC			
NOME/CARGO	MATRÍCULA/CPF	EMAIL/TELEFONE	FUNÇÃO SIC
Jacimary Arouche Lavra Chefe da Assessoria Jurídica	2467405 515.549.923-20	Adv.jacimarylavra@hotmail.com (98) 99134-2164	Responsável - Gestão SIC
Eduardo Augusto Martins Noronha Supervisor de Atividades Meio	2462810 488.263.083-49	Eduardo.noronha@secti.ma.gov.br (98) 99215-3618	Suplente - Gestão SIC
Saphyra Dias Pereira Presidente da Comissão Setorial de Licitação	2467405 778.458.463-68	Saphyra.dias@hotmail.com (98) 99165-1917	Auxiliar - Gestão SIC
Antomar Mafra Silva Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	0797308 067.256.353-34	Mafra_antomar@yafoo.com.br (98) 99909-6933	Auxiliar - Gestão SIC

**UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VINCULADA AO SIC**

**ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SEDE DA SECRETÁRIA**

Nádia Cristiane Viana de Jesus Encarregada do Serviço de Recursos Humanos	1833557 759.641.713-20	nadiacjv@bol.com.br (98) 99215-0238	Responsável - Atendimento ao Cidadão
Farlanni Nizete Menezes Costa Auxiliar Técnico I	2505642 051.297.253-28	costawv@hotmail.com (98) 98248-3664	Suplente - Atendimento ao Cidadão

Art.- 4º - Compete ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ou ao seu suplente em suas ausências e impedimentos, juntamente com os servidores auxiliares, quanto a Lei nº 12.017 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, e a Lei Federal nº 12527/2011:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos das leis, verificando a disponibilização, independente de requerimento, de informações de interesse público, de que trata o art. 4º da Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015 e o art. 8º da Lei Federal nº 10.527/2011;

II - monitorar a implementação das leis, elaborando os relatórios semestrais acerca do seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas internas e procedimentos necessários ao correto cumprimento das leis;

IV - orientar todas as unidades desta Secretária no que se refere ao cumprimento do disposto nas leis;

V - atuar de forma proativa no sentido de buscar em todas as unidades desta Secretária as informações comumente solicitadas, para formar um banco de dados a ser disponibilizado aos responsáveis pelo atendimento ao cidadão e;

VI - demandar perante as unidades desta Secretária ou órgão competentes no sentido proporcionar e manter local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica para todas as unidades de atendimento ao cidadão em funcionamento ou que venham a ser instaladas;

VII - coordenar e promover a capacitação de toda a equipe integrante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 5º - Compete ao responsável pelo atendimento ao cidadão vinculado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da sua unidade:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - protocolar, em sistema eletrônico específico, documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhando-os aos setores realizadores e detentores de informações, dados e documentos, quando couber;



III - informar sobre a tramitação de documentos na referida unidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde possa encontra-las;

IV - analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;

V - solicitar das unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento do pedido de acesso à informação;

VI - informar ao cidadão a data e/ou hora da entrega da disponibilização da informação solicitada;

VII - manter atualizado o registro de consultas e respostas no sistema informatizado;

VIII - confirmar os requisitos dos pedidos e verificar se o pedido é específico e compreensível, solicitando detalhamento, caso seja necessário;

IX - responder de imediato às demandas disponíveis na transparência ativa ou em banco de dados de informações frequentemente requisitadas;

X - operacionalizar o Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação e SIC e o sistema interno do trâmite da demanda;

XI - encaminhar a outros órgãos ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, com o auxílio da gestão do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e mediante o sistema eletrônico disponível, preferencialmente, os pedidos de acesso a informações que não digam respeito a esta Secretária, informando o fato ao cidadão solicitante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,  
EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2015.

**JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA**  
Secretário- Adjunto da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**PORTARIA Nº 80, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,

Considerando a necessidade de implementar as ações do eixo estratégico de democratização da educação superior;

Considerando a necessidade de desenvolver programa de cooperação internacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Delegar competência ao Sr. **GUTEMBERG PACHECO LOPES JUNIOR**, professor assistente da Universidade Estadual do Maranhão, para realizar tratativas oficiais junto ao Confucius Institute Headquarters (Hanban, China) com vistas à implantação de uma filial dessa instituição no Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** O referido professor deverá elaborar relatório técnico para subsidiar esta Secretaria no processo de implantação, estabelecendo-se a Universidade Estadual do Maranhão como instituição local que irá receber a aludida filial.

**Art. 3º.** Esta Portaria tem validade de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data de publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA**  
Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.236, combinado com o artigo 237, ambos da Lei 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Sindicância, visando apurar responsabilidade de servidores no tocante ao Processo nº 94371/2013.

**TERESA CRISTINA MARQUES MENDES** - Matrícula nº 1010909 - Presidente;

**JOÃO PEREIRA CARDOSO FILHO** - Matrícula nº 309229 - Membro, e

**VICENTE FERRER PINHEIRO NETO** - Matrícula nº 1004059 - Membro.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído por um dos Membros.

Art. 4º - A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**MÁRCIO JOSÉ HONAISSER**

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.236, combinado com o artigo 237, ambos da Lei 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Sindicância, visando apurar responsabilidade de servidores no tocante ao Processo nº 127820/2013.

**TERESA CRISTINA MARQUES MENDES** - Matrícula nº 1010909 - Presidente;

**JOÃO PEREIRA CARDOSO FILHO** - Matrícula nº 309229  
Membro, e

**VICENTE FERRER PINHEIRO NETO** - Matrícula nº 1004059 - Membro.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído por um dos Membros.

Art. 4º - A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**MÁRCIO JOSÉ HONAISSER**

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.236, combinado com o artigo 237, ambos da Lei 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Sindicância, visando apurar responsabilidade de servidores no tocante ao Processo nº 54502/2014.

**TERESA CRISTINA MARQUES MENDES** - Matrícula nº 1010909 - Presidente;

**JOÃO PEREIRA CARDOSO FILHO** - Matrícula nº 309229 - Membro, e

**VICENTE FERRER PINHEIRO NETO** - Matrícula nº 1004059 - Membro.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído por um dos Membros.

Art. 4º - A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**MÁRCIO JOSÉ HONAISSER**

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 202/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Edital nº 006/2015 - PSPR/DGPC/MA, e Memo nº 52/2015 - DGPC/MA, de 28.04.2015,

**RESOLVE:**

Excluir Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, do servidor **ALESSANDRO AFONSO DE JESUS BATALHA**, Matrícula nº 1103340, no cargo de Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, **a considerar de 10.06.2015.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 228/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Edital nº 003/2015 - PSPR/MA, e Memo nº 59/2015 - DGPC/MA, de 20.05.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar das respectivas Funções Gratificadas dos servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, relacionados abaixo, **a considerar de 08.06.2015.**

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
1836667	FERNANDO COSTA MAGALHÃES	Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 3	Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Cantanhede, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim
1838630	ALEX SANDRO MOURA BARROS		Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Alcântara, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 229/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Edital nº 005/2015 - PSPR/MA, e Memo nº 59/2015 - DGPC/MA, de 20.05.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar das respectivas Funções Gratificadas dos servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, relacionados abaixo, **a considerar de 08.06.2015.**

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
2337061	RAYANNE PASSOS RIBEIRO	Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1	Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Vitorino Freire, pertencente à Delegacia Regional de Bacabal
2336881	LORENNIA ELEFITERIA LIMA BOSCOS		Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Matinha, pertencente à Delegacia Regional de Viana

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 230/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Edital nº 005/2015 - PSPR/MA, e Memo nº 59/2015 - DGPC/MA, de 20.05.2015,

**RESOLVE:**

Excluir Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, dos servidores relacionados abaixo, **a considerar de 08.06.2015.**

MAT.	NOME	CARGO
1836667	FERNANDO COSTA MAGALHÃES	Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 3
1838630	ALEX SANDRO MOURA BARROS	

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 244/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Processo nº 16369/2015 - GAB/SSP, de 03.02.2015, e Deliberação nº 024/2015 - CPC, de 06.05.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **CESAR CARLOS DA COSTA VELOSO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº 1097542, com exercício na Delegacia Regional de Caxias, **a considerar de 10.06.2015.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 256/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Adicional Noturno, com base no artigo 106 da Lei nº 6.107/94, a servidora **LUIZA MARIA DE LIMA COELHO RIBEIRO**, Matrícula nº 1974, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 11, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, com exercício no Instituto Médico Legal, **a considerar de 01.05.2015.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRAS-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 257/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme CI. nº 131/2015 - SPCI, de 12.05.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **ELPÍDIO DE SOUSA JUNIOR**, Matrícula 2438596, no cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, na Delegacia de Polícia Civil de Amarante do Maranhão, pertencente a Delegacia Regional de Imperatriz, **a considerar de 11.05.2015.**

**DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 258/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 284/2014 - 8ª DR/GAB, de 12.05.2015, e Escala de Plantão,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Adicional Noturno, com base no artigo 106 da Lei nº 6.107/94, ao servidor **RENÊ GOMES MESQUITA**, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Matrícula nº 2439560, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Carutapera, pertencente à Delegacia Regional de Zé Doca, **a considerar de 04.05.2015.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 259/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 2830/2015 - RH/IML/MA, de 04.05.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Adicional Noturno, com base no artigo 106 da Lei nº 6.107/94, ao servidor **FREDERICO MAMEDE SANTOS FURTADO**, Matrícula nº 2484657, no cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Tanatologia, com exercício do Instituto Médico Legal (São Luís), **a considerar de 01.02.2015.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 260/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

I - Designar **LUIS ANTONIO NASCIMENTO GUIMARÃES**, Matrícula nº 1100098, no cargo de Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Chapadinha.

II - O servidor devera permanecer no seu local de origem.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 261/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº C.I nº 79/2014 - SPTC, de 14.05.2014,

**RESOLVE;**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente de Sexologia Forense FG-1, do Instituto Médico Legal (São Luís), a servidora **SYOMARA PEREIRA DA COSTA MELO**, Matrícula nº 1837335, no cargo de Médico Legista, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, **a considerar de 01.06.2015.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 262/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE;**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Buritirana, pertencente à Delegacia Regional de Imperatriz, o servidor **ADRIANO ANDRADE BRITO**, Matrícula 2438489, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 1, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, **a considerar de 05.05.2014.**



**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 263/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme CI. nº 153/2015 - SPCI, de 18.05.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **SAMUEL FARIAS**, Matrícula 2439636, no cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, na Delegacia de Polícia Civil de Bacuri, pertencente a Delegacia Regional de Pinheiro, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 264/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme CI. nº 169/2015 - SPCI, de 29.05.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Adicional Noturno, com base no artigo 106 da Lei nº 6.107/94, ao servidor **LUIGI CONTE NETO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula nº 2439131, com exercício na Delegacia do 2º Distrito Policial de Bacabal, pertencente a Delegacia Regional de Bacabal, a considerar de 01.01.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 266/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 202/2015 -DP-MAIOBÃO/MA, de 23.02.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia Especial do Maiobão, a servidora **ALANA BATISTA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1102318, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 01.06.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

# Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime  
e Distribui  
qualidade ao público**

**Casa Civil**  
**Unidade de Gestão do Diário Oficial**  
Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)  
E-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)  
Rua da Paz, 203 – Centro  
Fone: 3222-5624 – CEP.: 65.020-450  
São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,  
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

## CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

CEP: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

**FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**  
Governador

**MARCELO TAVARES SILVA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO**  
Diretora Geral do Diário Oficial

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		No balcão .....	R\$ 75,00
Terceiros .....	R\$ 7,00	Via Postal .....	R\$ 100,00
Executivo .....	R\$ 7,00	Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Judiciário .....	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.